



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

Lei nº 724/2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar a doação de pequena metragem para complemento de área de um terreno foreiro para construção de residência.

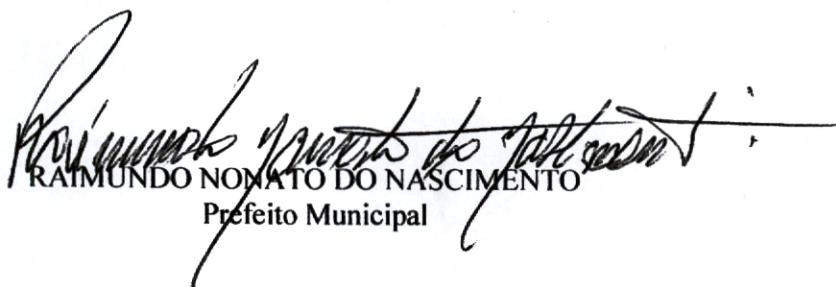
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX – Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de doação de um terreno medindo 5,60 m de frente, 15,00 m de lado direito, 1,70 m aos fundos, 15,80 m de lado esquerdo, situado à Rua Projetada próximo ao Posto de Saúde, para fins de complemento de terreno foreiro.

**Art. 2º** - A doação a que se refere este projeto de Lei tem a finalidade de complementar à área de um terreno foreiro para fins de construção de uma residência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Pio IX (PI), 17 de Dezembro de 2012.

  
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

*Lei Municipal nº 721 / 2012*

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio IX, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de PIO IX, bem como no art. 29, inciso V, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS.**

**Art. 1º.** Os subsídios do prefeito municipal, para a próxima gestão administrativa, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 11.082,50 (Onze mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** Os subsídios do vice-prefeito municipal, para a próxima gestão administrativa, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 5.541,25 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos);

**Art. 3º.** Os subsídios dos secretários municipais, para a próxima gestão administrativa, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

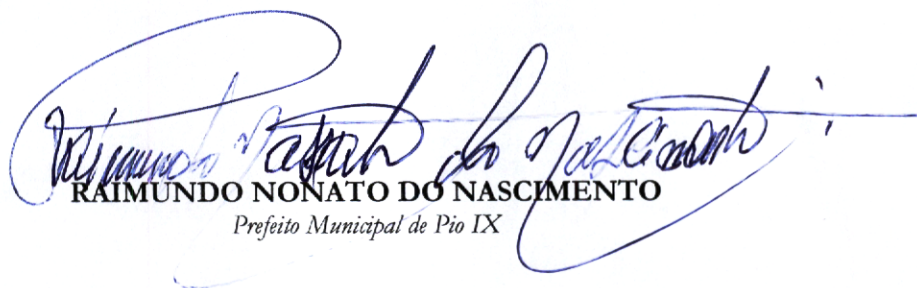
**Art. 4º.** A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos do Município.

**Art.5º.** Os recursos destinados ao custeio da presente resolução serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.



Gabinete do Prefeito de Pio IX (PI), 21 de setembro de 2012.



**RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO**  
*Prefeito Municipal de Pio IX*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

*Lei Municipal nº 721 / 2012*

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio IX, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de PIO IX, bem como no art. 29, inciso V, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS.**

**Art. 1º.** Os subsídios do prefeito municipal, para a próxima gestão administrativa, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 11.082,50 (Onze mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** Os subsídios do vice-prefeito municipal, para a próxima gestão administrativa, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 5.541,25 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos);

**Art. 3º.** Os subsídios dos secretários municipais, para a próxima gestão administrativa, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 4º.** A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos do Município.

**Art.5º.** Os recursos destinados ao custeio da presente resolução serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

Lei nº 720/2012


Refere-se à ampliação do perímetro urbano dos limites periféricos do zoneamento da Sede, o Loteamento de uma área de terra, localizado no Lagoa Seca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX – Estado do Piauí,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do perímetro urbano dos limites periféricos do zoneamento da sede do Município de Pio IX. O loteamento J. Arrais será implantado numa área de aproximadamente três hectares, nove ares e oitenta e sete centiares, localizado no lugar Lagoa Seca, da Data Carnaubinha, próximo ao Núcleo Urbano da Cidade de Pio IX-PI, pertencente a Sra. Elieusa Alves Arrais. Conforme MEMORIAL DESCRITIVO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX, 19 de Julho de 2012.

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, promulgada e sancionada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos dezanove dias do mês de Julho de 2012.

  
Maria Rita Ribeiro  
Secretária Municipal de Administração



## MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietária: **Elieuzalves Arrais**.  
Local: **Lagoa Seca, Data Carnaubinha**.  
Município: **Pio IX** Comarca: **Pio IX** UF: **PI**  
Perímetro: **785,30 metros** Área Loteada: **03,09,87 has.** Área total: **10,33,36 has.**  
Matrícula: **Nº. 6.473, fls.52, Livro 2-CC.**  
Cartório: **Izidro de Alencar Bezerra**.

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORTE:** Raimundo Jose da Costa por 314,00 m.  
**LESTE:** Estrada Carroçável que liga Pio IX/ à BR-020 por 113,00 m.  
**SUL:** Elieuzalves Arrais por 253,30 m.  
**OESTE:** Francisco Odon Arrais e Elieuzalves Arrais por 105,00 m.

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO.

O loteamento **J. Arrais** será implantado numa área de aproximadamente três hectares, nove ares e oitenta e sete centiares, localizado no lugar Lagoa Seca, da Data Carnaubinha, próximo ao Núcleo Urbano da cidade de Pio IX-PI, pertencente a Sra. Elieuzalves Arrais.

De acordo com o mapa planimétrico anexo, a área do loteamento está delimitada por uma poligonal constituída por 5 vértices, com as seguintes características e confrontações: partindo-se do **Vértice 1**, de coordenadas UTM N 9245524,99 e E 319987,38 e Datum WGM 84, confrontando com terras de Raimundo José da Costa com azimute de 35°17'42" e distância 314,00 metros, até o vértice 2, de coordenadas UTM N 9245785,10 e E 320170,20 daí segue confrontando com a Estrada Carroçável que liga Pio IX a BR-020, sob azimute 147°44'54" e distancia de 113,00 metros, até o Vértice 3, de coordenadas UTM N 9245687,95 e E 320231,96 daí segue confrontando com a Sra. Elieuzalves Arrais, sob azimute 214°52'40" e distancia de 253,30 metros, até o Vértice 4, de coordenadas UTM N 9245451,59 e E 320068,39, daí segue confrontando com o Sr. Francisco Odon Arrais, sob azimute 295°33'12" e distancia de 12,00 metros, até o vértice 5, de coordenadas UTM N 9245456,70 e E 320057,61 daí segue confrontando com a Sra. Elieuzalves Arrais, sob azimute 314°23'28" e distancia de 93,00 metros, até o Vértice 1, marco inicial da descrição da referida poligonal, fechando assim o polígono com área de 03,09,87 hectares e perímetro de 785,30 metros.

O loteamento **J. Arrais** será constituído por 75 lotes e uma Área Institucional distribuídos em um conjunto de 06 quadras (**A,B,C,D,E e F**), totalizando uma área de 24.122,12 m<sup>2</sup>, e 6 ruas que ocuparão uma área de 6.865,00 m<sup>2</sup> totalizando uma área de 30.987,12 m<sup>2</sup>. Será abertas ruas para facilitar o acesso igualmente a todas as quadras.

Pio IX, 04 de maio de 2012.

  
**Paulo Roberto de Sousa Costa**  
ING<sup>o</sup> AGR<sup>o</sup> CREA-PI Nº 18411  
CPF 781.879.733-07



LOTEAMENTO: J. ARRAIS

LOCAL: LAGOA SECA, DATA CARNAUBINHA

ÁREA LOTEADA \_\_\_\_\_ 30.987,12 m<sup>2</sup>

ÁREA DOS LOTES \_\_\_\_\_ 22.622,12 m<sup>2</sup> 73,00 %

ÁREA INSTITUCIONAL \_\_\_\_\_ 1.500,00 m<sup>2</sup> 4,92%


ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO \_\_\_\_\_ 6.865,00 m<sup>2</sup> 22,08%

QUANTIDADE DE LOTES \_\_\_\_\_ 75 LOTES

QUANTIDADE DE QUADRAS \_\_\_\_\_ 06 QUADRAS

TÉC. RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ PAULO ROBERTO DE SOUSA COSTA

PIO IX-PI, 04 DE MAIO 2012.

  
Paulo Roberto de Sousa Costa  
INGº AGRº CREA-PI Nº 18419  
CPF 783.679.753-00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pío IX – PI

Lei nº 720/2012

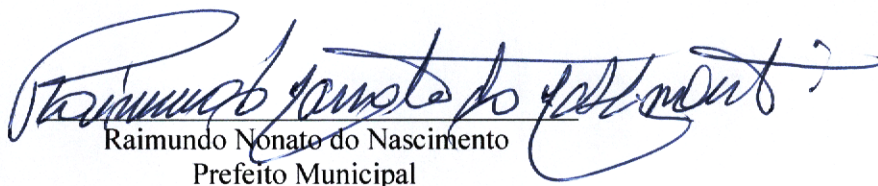
Refere-se à ampliação do perímetro urbano dos limites periféricos do zoneamento da Sede, o Loteamento de uma área de terra, localizado no Lagoa Seca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÍO IX – Estado do Piauí,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do perímetro urbano dos limites periféricos do zoneamento da sede do Município de Pío IX. O loteamento J. Arrais será implantado numa área de aproximadamente três hectares, nove ares e oitenta e sete centiares, localizado no lugar Lagoa Seca, da Data Carnaubinha, próximo ao Núcleo Urbano da Cidade de Pío IX-PI, pertencente a Sra. Elieusa Alves Arrais. Conforme MEMORIAL DESCRITIVO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pío IX, 19 de Julho de 2012.

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, promulgada e sancionada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos dezanove dias do mês de Julho de 2012.

  
Maria Rita Ribeiro  
Secretária Municipal de Administração



## MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietária: **Elieuzza Alves Arrais.**

Local: **Lagoa Seca, Data Carnaubinha.**

Município: **Pio IX**

Comarca: **Pio IX**

UF: **PI**

Perímetro: **785,30 metros**

Área Loteada: **03,09,87 has.**

Área total: **10,33,36 has.**

Matrícula: **Nº. 6.473, fls.52, Livro 2-CC.**

Cartório: **Izidro de Alencar Bezerra.**

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORTE:** Raimundo Jose da Costa por 314,00 m.

**LESTE:** Estrada Carroçável que liga Pio IX/ à BR-020 por 113,00 m.

**SUL:** Elieuzza Alves Arrais por 253,30 m.

**OESTE:** Francisco Odon Arrais e Elieuzza Alves Arrais por 105,00 m.


## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO.

O loteamento **J. Arrais** será implantado numa área de aproximadamente três hectares, nove ares e oitenta e sete centiares, localizado no lugar Lagoa Seca, da Data Carnaubinha, próximo ao Núcleo Urbano da cidade de Pio IX-PI, pertencente a Sra. Elieuzza Alves Arrais.

De acordo com o mapa planimétrico anexo, a área do loteamento está delimitada por uma poligonal constituída por 5 vértices, com as seguintes características e confrontações: partindo-se do **Vértice 1**, de coordenadas UTM N 9245524,99 e E 319987,38 e Datum WGM 84, confrontando com terras de Raimundo José da Costa com azimute de  $35^{\circ}17'42''$  e distância 314,00 metros, até o vértice 2, de coordenadas UTM N 9245785,10 e E 320170,20 daí segue confrontando com a Estrada Carroçável que liga Pio IX a BR-020, sob azimute  $147^{\circ}44'54''$  e distancia de 113,00 metros, até o Vértice 3, de coordenadas UTM N 9245687,95 e E 320231,96 daí segue confrontando com a Sra. Elieuzza Alves Arrais, sob azimute  $214^{\circ}52'40''$  e distancia de 253,30 metros, até o Vértice 4, de coordenadas UTM N 9245451,59 e E 320068,39, daí segue confrontando com o Sr. Francisco Odon Arrais, sob azimute  $295^{\circ}33'12''$  e distancia de 12,00 metros, até o vértice 5, de coordenadas UTM N 9245456,70 e E 320057,61 daí segue confrontando com a Sra. Elieuzza Alves Arrais, sob azimute  $314^{\circ}23'28''$  e distancia de 93,00 metros, até o Vértice 1, marco inicial da descrição da referida poligonal, fechando assim o polígono com área de 03,09,87 hectares e perímetro de 785,30 metros.

O loteamento **J. Arrais** será constituído por 75 lotes e uma Área Institucional distribuídos em um conjunto de 06 quadras (**A,B,C,D,E e F**), totalizando uma área de 24.122,12 m<sup>2</sup>, e 6 ruas que ocuparão uma área de 6.865,00 m<sup>2</sup> totalizando uma área de 30.987,12 m<sup>2</sup>, será abertas ruas para facilitar o acesso igualmente a todas as quadras.

Pio IX, 04 de maio de 2012.

  
**Paulo Roberto de Sousa Costa**  
ING<sup>o</sup> AGR<sup>o</sup> CREA-PI Nº 18411  
DE 781.879.733-00

LOTEAMENTO: J. ARRAIS

LOCAL: LAGOA SECA, DATA CARNAUBINHA

ÁREA LOTEADA \_\_\_\_\_ 30.987,12 m<sup>2</sup>

ÁREA DOS LOTES \_\_\_\_\_ 22.622,12 m<sup>2</sup> 73,00 %

ÁREA INSTITUCIONAL \_\_\_\_\_ 1.500,00 m<sup>2</sup> 4,92%


ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO \_\_\_\_\_ 6.865,00 m<sup>2</sup> 22,08%

QUANTIDADE DE LOTES \_\_\_\_\_ 75 LOTES

QUANTIDADE DE QUADRAS \_\_\_\_\_ 06 QUADRAS

TÉC. RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ PAULO ROBERTO DE SOUSA COSTA

PIO IX-PI, 04 DE MAIO 2012.

  
Paulo Roberto de Sousa Costa  
\*NGº AGRº CREA-PI Nº 18419  
CPF 783.679.733-00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

Lei nº 719/2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar a doação de uma área de terra para regularização da Capela construída na localidade Serra da Aparecida.

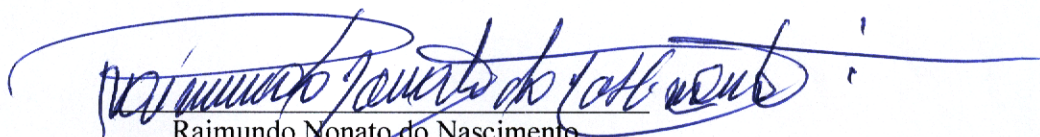
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX – Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de doação de uma área de terra (hum hectare), situado no lugar denominado Cova Donga, hoje Serra da Aparecida, registrado no Livro 2 – J, fls. 22v, sob o nº de ordem R – 6/2.723, onde seria construída uma escola Municipal, como Escrituração Pública de Doação, datada de 02 de Abril de 1998, protocolada sob nº 19.344, fls 07v, do Livro 1-A, no Cartório Izidro de Alencar Bezerra – Comarca de Pio IX, Estado do Piauí.

**Art. 2º** - A doação a que se refere este projeto de lei tem a finalidade de regularizar a Capela Nossa Senhora Aparecida a onde acontecem todos os anos grandes romarias, Capela esta, construída no terreno doado pelo Sr. Francisco Antonio Cavalcante para a Prefeitura construir uma Escola, como não foi construída a Escola, foi manifestada a idéia de doar o mesmo terreno para a Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio e ali construir uma Capela.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX, 19 de Julho de 2012.

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, promulgada e sancionada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos dezenove dias do mês de Julho de 2012.

\_\_\_\_\_  
Maria Rita Ribeiro  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

Lei nº 718/2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar a doação de pequena metragem para construção de Igreja.

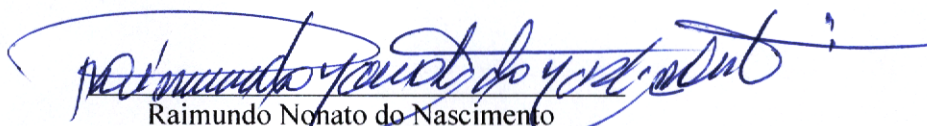
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX – Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de doação de um terreno medindo 15,00 metros de frente por 25,00 de comprimento, desmembrando do terreno situado na Rua MIGUEL SIMÕES ARRAIS, Quadra G, lote 01, Bairro Cruzeiro, pertencente ao Município de Pio IX, para construção de uma IGREJA.

**Art. 2º** - A doação a que se refere este projeto de lei tem a finalidade de construir uma Capela dedicada a São Francisco de Assis, desejo este, requisitado pela população do Bairro Cruzeiro, através de abaixo-assinados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX, 19 de Julho de 2012.

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, promulgada e sancionada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos dezanove dias do mês de Julho de 2012.

---

Maria Rita Ribeiro  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

Lei nº 116/2012

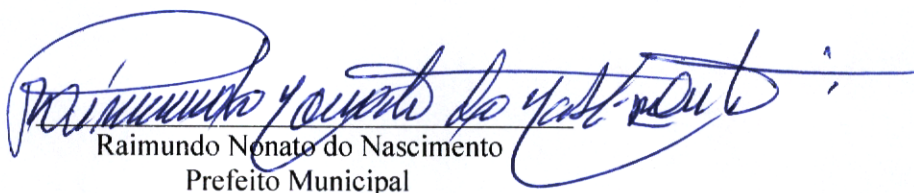
Define como de Expansão Urbana, uma Área de TERRAS, o Lugar denominado “ORIENTE” Data Carnaubinha do Município de Pio IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX – Estado do Piauí,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

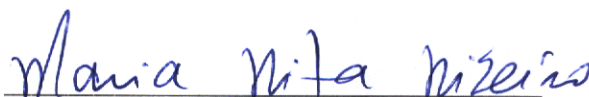
**Art. 1º** - Fica considerada Zona de Expansão Urbana, a área de TERRAS de 01,72,59 hectares e perímetro de 597,0 metros, situada no lugar denominado “ORIENTE”, data Carnaubinha, pertencente a **Iêda Maria de Carvalho Alencar**, conforme Memorial Descritivo, com respectiva descrição dos lotes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX, 19 de Julho de 2012.

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, promulgada e sancionada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos dezenove dias do mês de Julho de 2012.

  
Maria Rita Ribeiro  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍÓ IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Píó IX – PI

Lei nº 716/2012

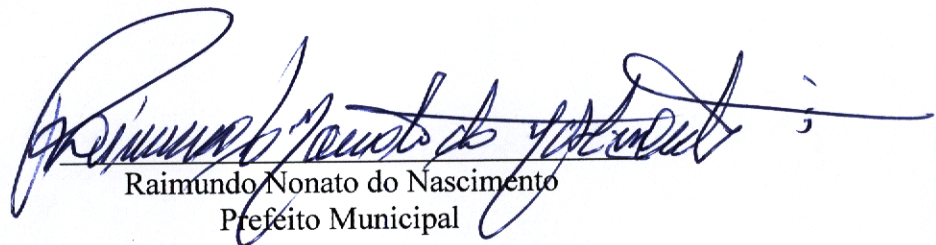
Define como de Expansão Urbana, uma Área de TERRAS, o Lugar denominado “ORIENTE” Data Carnaubinha do Município de Píó IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÍÓ IX – Estado do Piauí,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada Zona de Expansão Urbana, a área de TERRAS de 01,72,59 hectares e perímetro de 597,0 metros, situada no lugar denominado “ORIENTE”, data Carnaubinha, pertencente a **Iêda Maria de Carvalho Alencar**, conforme Memorial Descritivo, com respectiva descrição dos lotes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Píó IX, 19 de Julho de 2012.

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, promulgada e sancionada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos dezanove dias do mês de Julho de 2012.

\_\_\_\_\_  
Maria Rita Ribeiro  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pío IX – PI

Lei nº 715/2012

“Altera a LOA – lei Orçamentária Anual do Município de Pío IX-PI, no exercício de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÍO IX, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Ar. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), visando o atendimento das despesas para a Construção de Academia de Saúde na sede deste Município, sendo neste ato, instituída a seguinte conta abaixo especializada, a saber:

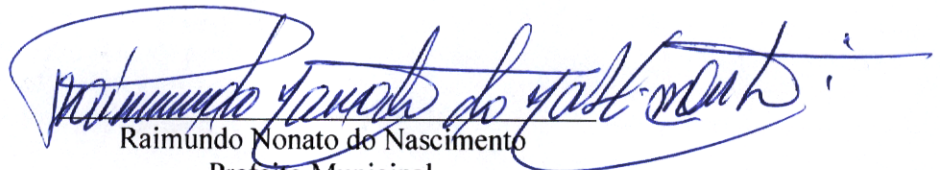
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10 – SAÚDE  
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1001 – ATENÇÃO AO SERVIDOR A COMUNIDADE  
1.041 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  
4.4.90.51 Obras e Instalações ..... R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo orçamento, a saber:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10 – SAÚDE  
10.301 ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1001 – ATENÇÃO AO SERVIÇO A COMUNIDADE  
01.026 – CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS  
4.4.90.51 Obras e Instalações .....R\$ 48.000,00  
1.028 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 80.000,00  
1.030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE POSTOS DE SAÚDE  
4.4.90.51 Obras e Instalações ..... R\$ 52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Pío IX, 04 de Junho de 2012.



Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, promulgada e sancionada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos quatro dias do mês de Junho de 2012.

---

Maria Rita Ribeiro  
Secretária de Administração e Planejamento